



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 359

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/03/2007	proposição Medida Provisória nº 359, de 2007
--------------------	---

autor Deputado EDUARDO BARBOSA	nº do prontuário 230
-----------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--------------	---

Página	Art. 8º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte parágrafo 5º:

“Art. 98

§ 5º As disposições do parágrafo segundo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência.”

Justificação

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, prevê em seu Art. 98 a concessão de horário especial para servidores portadores de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Esta proposição pretende estender as mesmas condições ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, uma vez que os cuidados necessários àquelas pessoas muitas vezes demandam uma disponibilidade de horário que seja compatível com os horários dos profissionais envolvidos no atendimento prestado.

Em geral, os servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência, não dispõem de recursos financeiros suficientes para contratar uma pessoa com a finalidade de cuidar de seu dependente. No que pese a legislação atual já contemplar este público com a concessão de horário especial, a exigência de compensação de horário em vigor ainda se constitui em barreira para o servidor uma vez que na impossibilidade de fazer a referida compensação, o mesmo fica sujeito à perda da parcela de remuneração correspondente ao horário faltoso.

PARLAMENTAR

Deputado Eduardo Barbosa

